



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de IGARAPÉ-MIRI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). RAIMUNDO CARLOS ARAÚJO DE CASTRO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IGARAPÉ-MIRI, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PAULIANNE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE GÊNEROS E TRANSP. LTDA-EPP, no valor de R\$ 176.223,08 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IGARAPÉ-MIRI - PA, 10 de Abril de 2017

EDIMAR CORRÊA PANTOJA
Comissão de Licitação
Presidente